



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066 /2023/PMTG

Aos 22 dias do mês de novembro, do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como participe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, a fim de atender as necessidades dos órgãos administrativos do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.163.430/0001-01**, sediada a Rua Elizario Carlos dos Santos, nº 70, CEP: 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. MATEUS DOS SANTOS FONSECA**.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qty Consolidado	Marca	VI. Unit	VI. Total
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, CARACTERÍSTICAS: BASE PLÁSTICA EM COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS.	UND	121	MASTERPRINT	RS 3,24	RS 392,04
6	APITO, FABRICADO EM PLÁSTICO COM DIVERSAS CORES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 03 CENTÍMETROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	MASTERPRINT	RS 18,58	RS 5.574,00
8	BALÃO CANUDO PARA MODELAGEM, PACOTE COM 50 UNIDADES, EM LATEX, CORES DIVERSAS, TAMANHO: 9,0". COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PCT	110	FOLIA	RS 6,59	RS 724,90
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON; 100 FOLHAS DE 38MM X 50MM; COM 4 CORES; 3M.	BLOCO	70	MASTERPRINT	RS 4,42	RS 309,40
17	BOLA DE ISOPOR 25MM, CARACTERÍSTICAS: MACIÇA DE 25 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	27	BRW	RS 16,69	RS 450,63
18	BOLA DE ISOPOR 50MM, CARACTERÍSTICA: MACIÇA DE 50 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	77	BRW	RS 16,63	RS 1.280,51
19	BOLA DE ISOPOR 75MM, CARACTERÍSTICA: MACIÇA DE 75MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	77	BRW	RS 21,92	RS 1.687,84
20	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA LIVRE DE PVC COM MÁXIMA APAGABILIDADE, COM CAPA PROTETORA ERGONETRICA.	UND	195	FUTURA	RS 0,98	RS 191,10
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, SEXTAVADO, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM 01 FURO LATERAL APROXIMADAMENTE AO CENTRO PARA SAÍDA DE AR, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, TAMPO DA PARTE SUPERIOR POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEÁVEL, TAMPA COM	CX	123	BIC	RS 22,20	RS 2.730,60





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	RESPIRADOR, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.					
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, SEXTAVADO, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM 01 FURO LATERAL APROXIMADAMENTE AO CENTRO PARA SAÍDA DE AR, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, TAMPO DA PARTE SUPERIOR POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEÁVEL; TAMPA COM RESPIRADOR, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	61	BIC	RS 22,20	RS 1.354,20
34	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA FINA RESISTENTE. TAMPA VENTILADA, ANTI-ASFIXIANTE, BICO PERFURADO; ATÓXICO; A BASE D'ÁGUA; COM O CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	1090	MASTERPRINT	RS 3,74	RS 4.076,60
35	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	130	MASTERPRINT	RS 10,99	RS 1.428,70
36	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, CARACTERÍSTICAS: COR AZUL, PONTA DE 1,0MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	26	MASTERPRINT	RS 21,59	RS 561,34
41	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINA, SOLVENTE E ADITIVOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	56	MASTERPRINT	RS 5,50	RS 308,00
46	CLIPS METÁLICO 3/0, CARACTERÍSTICAS: NIQUELADO Nº 3/0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	407	MASTERPRINT	RS 2,98	RS 1.212,86
47	CLIPS METÁLICO 6/0, CARACTERÍSTICAS: NIQUELADO Nº 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	275	MASTERPRINT	RS 1,83	RS 503,25
49	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS: BRANCA, LAVÁVEL, ESCOLAR, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO.	UND	210	KOALA	RS 9,98	RS 2.095,80
50	COLA EM BASTÃO, CARACTERÍSTICAS: TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, COM 8G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	83	KOALA	RS 11,99	RS 995,17
51	COLA GLITER, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO; CAIXA COM 6 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 25G CADA.	CX	180	KOALA	RS 2,96	RS 532,80
52	COLA LÍQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A, PIGMENTOS ATÓXICOS, LAVÁVEL, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, CAIXA COM 6 UNIDADES. PESO LÍQUIDO 25G CADA.	CX	170	KOALA	RS 7,17	RS 1.218,90
68	ESPETINHO DE CHURRASCO TAMANHO: 30CM; MATERIAL: MADEIRA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	125	GINA	RS 3,24	RS 405,00
91	GIZ ESCOLAR BRANCO 40X24 PALITOS, CAIXA, ANTIALÉRGICO E ANTITÓXICO COM CUMPRIMENTO DE 85MM BASE 10MM E TOPO 10MM.	CX	60	KOALA	RS 3,49	RS 209,40
92	GIZ ESCOLAR COLORIDO 40X24 PALITOS, CAIXA, ANTIALÉRGICO E ANTITÓXICO COM CUMPRIMENTO DE 85MM BASE 10MM E TOPO 10MM.	CX	70	KOALA	RS 4,09	RS 286,30
93	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM ÓTIMA COBERTURA E DEPOSIÇÃO, QUE NÃO ESFARELE NÃO MANCHE AS MÃOS, ANTIALÉRGICO E ANTITÓXICO.	CX	465	KOALA	RS 1,95	RS 906,75
97	GRAMPEADOR GRANDE, MATERIAL FERRO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, APLICAÇÃO FOLHAS, GRAMPO 26/6, REFORÇADO, TAMANHO GRANDE DE 1ª QUALIDADE.	UND	101	MASTERPRINT	RS 23,45	RS 2.368,45
98	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106, APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, TELAS PARA PINTURA, EXTRAÇÃO DE RESINAS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS, DECORAÇÃO, ETC. ALTURA 160MM. APROPRIADO PARA GRAMPOS 106/6MM.	UND	34	MASTERPRINT	RS 47,99	RS 1.631,66
99	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, 23/23, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PARA GRAMPEADOR, NA COR PRATA.	CX	120	MASTERPRINT	RS 5,23	RS 627,60
103	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 106, CAIXA COM 2.500 GRAMPOS 106/6MM.	CX	105	MASTERPRINT	RS 13,99	RS 1.468,95
106	ISOPOR FOLHA ESPESURA: 15MM, TAMANHO: 100 X 50 CM.	UND	295	BRW	RS 3,99	RS 1.177,05
107	ISOPOR FOLHA ESPESURA: 10MM, TAMANHO: 100 X 50 CM.	UND	275	BRW	RS 2,98	RS 819,50
108	ISOPOR FOLHA ESPESURA: 20MM, TAMANHO: 100 X 50 CM.	UND	305	BRW	RS 5,86	RS 1.787,30
109	ISOPOR FOLHA ESPESURA 30MM, TAMANHO: 100 X 50 CM.	UND	275	BRW	RS 6,98	RS 1.919,50
110	ISOPOR FOLHA ESPESURA: 50MM, TAMANHO: 100 X 50 CM.	UND	280	BRW	RS 12,99	RS 3.637,20
116	LAPISEIRA 0,7 MM, MATERIAL: PLÁSTICO; - DIAMETRO CARGA: 0,7MM; COM PRENEDEDOR E PONTEIRA DE METAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	160	MASTERPRINT	RS 3,21	RS 513,60
117	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO.EM SPRAY COM 60 ML.	UND	36	MASTERPRINT	RS 13,99	RS 503,64
118	LIVRO DE ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 63 G/M2, 297MM X 210MM.	UND	215	JANDAIA	RS 13,98	RS 3.005,70
119	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100, TIPO: CAPA DURA, COR DA CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 310MM.	UND	90	JANDAIA	RS 15,98	RS 1.438,20





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

	LARGURA: 220MM, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2; NUMERADO E COSTURADO.					
120	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO, TIPO: CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO: 230MM, LARGURA: 180MM, NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA: PAPELÃO E REVESTIDA EM TECIDO.	UND	184	JANDAIA	RS 11,30	RS 2.079,20
122	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 POTES, CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO, CORES SORTIDAS, COM MOLDES (OPCIONAL), PRAZO VALIDADE 04 ANOS, ATÓXICA.	CX	310	ACRILEX	RS 4,19	RS 1.298,90
124	PAPEL A4 PACOTE COM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS, TIPO: COLORIDO, TAMANHO: 210MM X 297MM - GRAMATURA: 75G/M2.	PCT	570	REPORT	RS 5,52	RS 3.146,40
125	PAPEL A4 EXTRA BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS (CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS), MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA; GRAMATURA 75 G/M2. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CX	705	REPORT	RS 214,99	RS 151.567,95
126	PAPEL A4 EXTRA BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS (CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS), MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA; GRAMATURA 75 G/M2. (COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME E EPP)	CX	235	REPORT	RS 214,99	RS 50.522,65
127	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180G, NAS DIMENSÕES: 210MM X 297MM, COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	391	MASTERPRINT	RS 11,76	RS 4.598,16
148	PERFURADOR PARA PAPEL 50 FOLHAS, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UND	60	MASTERPRINT	RS 67,98	RS 4.078,80
156	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL, 65W, BIVOLT PARA COLA DE 11,2MM X 30CM, ALCANÇA TEMPERATURA DE 193°C. BASTÃO DE COLA DE 11,2MM X 30CM - BOTÃO LIGA/ DESLIGA.	UND	177	MASTERPRINT	RS 15,99	RS 2.830,23
157	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL, 65W, BIVOLT; ALCANÇA TEMPERATURA DE 193°C. BASTÃO DE COLA DE 11-12MM - BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, GATILHO LONGO.	UND	174	MASTERPRINT	RS 11,76	RS 2.046,24
161	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR CINZA ESCURO, TIPO CONJUGADO, TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS.	UND	110	PLASTIL	RS 8,99	RS 988,90
174	RÉGUA METÁLICA DE 30CM, CO174NFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.	UND	160	EUCATEX	RS 7,99	RS 1.278,40
175	RÉGUA METÁLICA DE 60CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.	UND	119	EUCATEX	RS 4,79	RS 570,01

## CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



- 2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

3.5. O município reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal 031/2023.

---

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

---

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

---

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

---

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

**6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** Os produtos deverão ser **ENTREGUES** de **FORMA PARCELADA** no Almoxarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

*Nota explicativa*

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

**6.5.** O material deverá ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.6.** A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**6.6.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**6.7.** O material será recebido e conferido por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.8.** Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

---

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

**a)** Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

**c)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.5.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.6.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.6.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

---

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



- 10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**11.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**12.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.3.** A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.5.** Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

**13.2.** Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**

Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**VALDINHO DA SILVA SOARES**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LAIZ SIMÕES VIANA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

ALFA COMERCIO E  
SERVICO Assinado de forma digital por ALFA  
COMERCIO E SERVICO  
LTDA:4116343000  
0101 LTDA:41163430000101  
Data: 2023.11.21 16:39:17 -03'00'



**ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

Luís Silva de Souza

CPF: 311.345.918-45

Leandro da Silva Valença

CPF: 006.021.845-25



---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO 023/2023/PMTG-SRP**

---


**ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS** <comercioeservicosalfa@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

21 de novembro de 2023 às 16:39

boa tarde.  
segue ata assinada  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

 **32 - Ata de Registro de Preços - ALFA ass.pdf**  
485K